



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
COMPRA DE BENS

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE	
Setor Solicitante: Secretaria de Planejamento e Gestão	
Responsável pela demanda: Daniela Cristina Alves Rodrigues Cargo: Chefe de Departamento	
E-mail: administracao@leandroferreira.mg.gov.br	Telefone: (37) 3277-1331
02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado futura e eventual de recarga de botijão de gás de cozinha 13 kg e 45 kg e recarga de galão de água 20 Litros, para atender as necessidades das secretarias municipais, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.</p> <p>Será firmado um instrumento de ata de registro de preço, em conformidade dos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021.</p>	
03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
<p>O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.</p>	
04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
<p>A presente contratação visa atender às necessidades operacionais das unidades vinculadas à Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.</p> <p>O fornecimento do objeto é indispensável para diversas atividades, tais como: Preparação de alimentos em escolas, creches, unidades de assistência social e UBS e outras setores da administração pública municipal que dependem desses insumos para o correto desempenho de suas funções.</p> <p>A não aquisição destes insumos comprometeria a eficiência e continuidade dos serviços prestados, violando os princípios, que norteiam os atos administrativos da Administração Pública.</p>	



Considerando o valor do objeto, os princípios norteadores da Administração Pública e a discricionariedade conferido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, está autora entende que a dispensa de Licitação será melhor forma de suprir a demanda.

05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

Os quantitativos são estimados, não importando em compromisso de aquisição futura. Os Produtos serão solicitados e pagos conforme a demanda da contratante.

Item	Descrição	Preço Unitário	Unidade	Quant.
1	Recarga de Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: galão com 20 litros; Requisito: acondicionada em plástico retornável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde. Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança.	R\$14,00	galões	130
2	Recarga de gás, liquefeito de Petróleo GLP - Finalidade: recarga/troca de botijões modelo P13; Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança.	R\$129,00	Unidade	80
3	Recarga de gás, liquefeito de Petróleo GLP- Finalidade: recarga/ troca de botijões modelo-P-45 Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança.	R\$450,00	Unidade	15



07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

O objeto será requisitado por semana, quinzena ou mês, conforme a necessidade das secretarias, entregues por conta do fornecedor.

O prazo de entrega do objeto é de até **3 (horas) corridos** contados após emissão da ordem de fornecimento.

7.1.2. Do Local da Entrega do Bem:

O objeto deverá ser entregue: na sede do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - DECELT, sito na **Praça São Sebastião, n.º 120, Centro, Leandro Ferreira/MG, 07h00min as 13h00min / Prefeitura Municipal, sito Praça Bom Despacho n.º50, Centro, Leandro Ferreira/MG, UBS , sito Rua Dos Pedreiros, n.º02, Centro, Leandro Ferreira, Cemei, sito Rua José Camilo, n.º51, Santo Antônio, Escola Municipal do povoados de Moinhos e Escola Municipal do povoado de Gentios.**

7.3. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.4. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.5. Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

7.6. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

7.7 Da Vigência:

A contratação será formalizada mediante a assinatura da ata de registro de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogado, conforme os ditames da Lei federal n.º 14.133/2021.

08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento:

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade.



8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

9.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.



- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10 - JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO

Considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma Unidade Gestora e no mesmo exercício financeiro, entende-se que **não haverá** fracionamento de itens da mesma natureza dentro do **exercício financeiro de 2025**, conforme dispõe do art. 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A contratação será atendida pelo seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Daniela Cristina Alves Rodrigues
Chefe de Departamento
E-mail: administracao@leandroferreira.mg.gov.br



14 - INDICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Marynara Rangel de Moraes
Nutricionista
E-mail: educacao@leandroferreira.mg.gov.br

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira/MG, 05 de fevereiro de 2025.

**Daniela Cristina Alves Rodrigues
Chefe de Departamento**

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

Leandro Ferreira/MG, ____/____/____.

**Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal**